



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N ° 032/2023-SEMED

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2023-SEMED, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ N°. 28.714.068/0001-51, sediada na Tv. Haroldo Veloso, 201, bairro Centro - CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação a senhora Elizangela Ferreira de Aguiar Bezerra, nomeado pelo Decreto N°26/2022, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, Advogada, Portadora do RG N° 20073483375 SSP/CE e CPF N° 511.683.322-49, residente e domiciliado Estrada de Rodagem , nº 1160, bairro Vila Nova, CEP: 68129-000 cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, rescinde, por ato unilateral, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 12/12/2023, com a sociedade empresária TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.741.157/0001-02, com sede à Av. Marcos José de Leão, bairro Centro - CEP: 95.770-000 no município de Feliz - Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto aquisição de materiais recreativos e esportivos para as aulas de educação física nas escolas municipais de Mojuí dos Campos, considerando o resultado do pregão: 004/2023, conforme consta do processo administrativo nº 029/2023-PMMC, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Município de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução total do contrato, por descumprimento da cláusula sétima, enquadrando-se na previsão dos artigos 77 e 78, inciso I da Lei nº 8.666/93.

1.2 A rescisão unilateral do Contrato nº 032/2023-SEMED que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras sanções que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não a isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Mojuí dos Campos, 09 de julho de 2024.

De acordo:

**TOP ESPORTE COMERCIO DE
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ
48.741.157/0001-02**

De acordo:

**ELIZANGELA FERREIRA DE
AGUIAR BEZERRA**
Secretária municipal
de Educação Decreto
nº 026/2022

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____